

LEI MUNICIPAL Nº 2.042/2000

DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA DOAÇÃO PARA A FUNDAÇÃO RODOLFO TAVARES DE MORAIS, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM FLORENÇA, NESTE MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Desafeta do uso comum do povo 2.500,00m², parte da área pública municipal A.P.M.1., situada no loteamento denominado Jardim Florença, as Ruas Roma, Sardenha e Verona, neste Município. Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, desta lei, para a entidade FUNDAÇÃO RODOLFO TAVARES DE MORAIS, cgc Nº 03.402.893/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, com sede à Rua C-234, nº 530, Qd.555, Lt.01, Jardim América, Goiânia-Go., Para a finalidade de construção no local e funcionamento de unidade profissionalizante, creche, assistência médica e cultural. Art. 3º - A presente doação é feita mediante as seguintes condições: I - É dado o prazo de 03 (três) anos, para conclusão da obra; II-Fica vedada a mudança de destinação; III-No caso de dissolução da Fundação, terá que ser repassado o imóvel à outra entidade congênere. Parágrafo Único-O não cumprimento do que está disposto nesta Lei, importará na reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de indenização ou qualquer ato especial. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO. JOÃO ANTONIO BORGES SEC. DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL